

EDITAL

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob n.º 77.799.542/0001-09, com sede na Praça Nossa Senhora de Saete s/nº – Centro Cívico, Curitiba, Paraná, CEP 80.530-911, com a devida autorização do Presidente Senhor Alexandre Maranhão Khury e do Primeiro Secretário Senhor Aldino Jorge Bueno, expedida no Protocolo SEI n.º 00548-79.2026, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2026 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE LOTES 1 E 2: AMPLA CONCORRÊNCIA LOTE 3: EXCLUSIVO PARA ME E EPP Nº DA LICITAÇÃO COMPRAS.GOV: 90010/2026 UASG: 930285	Acolhimento/Abertura Início da sessão / disputa de lances 09h 30min do dia 22/04/2026 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital. O recebimento das propostas e documentos de habilitação se dará exclusivamente por meio eletrônico, no endereço http://www.comprasnet.gov.br/, conforme datas e horários definidos acima.
--	---

1 OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de equipamentos fotográficos profissionais, acessórios e mídias de armazenamento para atender à demanda da Diretoria de Comunicação, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais documentos anexos.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é R\$ 437.618,96 (quatrocentos e trinta e sete mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e seis centavos), considerando também como valores máximos admitidos os preços unitários e totais de cada item/ lote constante do Termo de Referência – Anexo I.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária: Lotes 1 e 2, 01.01.8000.4.4.90.52.33 – Equipamentos e Material Permanente para Áudio, Vídeo e Foto, e Lote 3, 01.01.8000.3.3.90.30.29 – Material de Consumo para Áudio, Vídeo e Foto, ambos do Orçamento Próprio da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de compras do Governo Federal – Compras.gov.br**.

O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será **exclusivamente por meio eletrônico**, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, na Praça Nossa Senhora de Salete, s/nº – Centro Cívico, Curitiba/PR, na Diretoria de Apoio Técnico - Coordenadoria de Suprimentos, 4º andar do Prédio Administrativo ou no sítio da ALEP – Portal da Transparência <http://transparencia.assembleia.pr.leg.br/> no link “Compras e Licitações”, bem como no endereço <http://www.comprasnet.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Joelson Junior Araujo Barros, matrícula nº 3024427, designado pelo Ato da Comissão Executiva nº. 316/2025, publicado no Diário Eletrônico Oficial da Assembleia nº 3.264, 20ª Legislatura, de 10 de Outubro de 2025, sendo responsável pela elaboração do edital o servidor Luiz Ernandes Kozicki Segundo, matrícula nº 1041315 e pela revisão do edital o servidor Guilherme Luis Hack Lamy, matrícula nº 1041299.

E-mail: licitacao@assembleia.pr.leg.br

Telefones: (41) 3350-4303 / 4003.

Endereço: Praça Nossa Senhora de Salete, s/nº - Centro Cívico, na cidade de Curitiba/PR, Diretoria de Apoio Técnico – Coordenadoria de Suprimentos, 4º andar do Prédio Administrativo.

- O atendimento será feito 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 18h00min.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor> ou pelo endereço eletrônico licitacao@assembleia.pr.leg.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser registradas, exclusivamente, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>, observando as regras dispostas no item 11 das Condições Gerais deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o

responsável pela condução do pregão.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Federal, nº 14.133/2021, Decreto Estadual 10.086/2022, pela Lei Complementar Estadual nº 163/2013, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Ato da Comissão Executiva de nº 1826/2023 desta Assembleia Legislativa, e demais leis estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Não será admitida proposta final acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2 CRITÉRIO DE DISPUTA:

Na fase de disputa, o critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo IV), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial, pois a divisão em múltiplos itens comprometeria a aquisição dos mesmos, afetando diretamente sua efetividade e eficiência, tornando-se, portanto, tecnicamente inviável.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

O parcelamento em lotes foi estruturado de modo a agrupar itens por similaridade funcional, perfil de mercado fornecedor e interdependência técnica, preservando a unidade operacional de cada conjunto e viabilizando a participação de fornecedores especializados em cada segmento, sem prejuízo da padronização tecnológica adotada pela Diretoria de Comunicação. A adoção de adjudicação por lote, e não por item isolado, justifica-se pelo fato de que os itens que compõem cada lote são funcionalmente complementares e destinados ao uso conjunto, de modo que a fragmentação excessiva poderia comprometer a economicidade da contratação, a logística de fornecimento, a uniformidade dos equipamentos e a eficiência da gestão contratual.

6 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

Nos termos do art.48, I da Lei Complementar nº 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e de empresas de pequeno porte, o que não se enquadrar na afirmação dessa Lei, fica aberta à livre concorrência.

7 ANEXOS:

1. ANEXO I - Termo de Referência (Condições Gerais, Especificações e Quantitativos).
2. ANEXO II - Modelo de declaração de inexistência de empregados menores no quadro da empresa empregadora.
3. ANEXO III - Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação.
4. ANEXO IV - Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital.
5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de que não possui vedações legais decorrentes do exercício de cargos públicos e de inexistência de grau de parentesco impeditivo.
7. ANEXO VII – Minuta do Termo de Contrato.
8. ANEXO VIII - Declaração LGPD.
9. ANEXO IX - Declaração do inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página <http://www.comprasnet.gov.br/>.
- 1.2. O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas do Governo Federal.
- 1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 1.4. É pregoeiro desta Assembleia Legislativa do Estado do Paraná: Osíris Bestwina Junior, matrícula nº 1041280, designado Ato da Comissão Executiva nº. 316/2025, publicado no Diário Eletrônico Oficial da Assembleia nº 3.264, 20ª Legislatura, de 10 de Outubro de 2025.
- 1.5. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, conforme instruções que podem ser obtidas na página <http://www.comprasnet.gov.br/>.

- 1.6. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 1.7. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.comprasnet.gov.br/>, conforme datas e horários definidos em edital.
- 1.8. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou pretendo licitante poderá impugnar este ato convocatório, de acordo com o art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.9. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (DOA), acessível no sítio eletrônico: www.documentos.dioe.pr.gov.br e disponibilizados também no sítio da ALEP – Portal da Transparência <http://transparencia.assembleia.pr.gov.br/> no link “Compras e Licitações”, bem como no endereço: <https://www.comprasnet.gov.br/>.
- 1.10. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos sítio da ALEP – Portal da Transparência <http://transparencia.assembleia.pr.gov.br/> no link “Compras e Licitações”, bem como no endereço: <https://www.comprasnet.gov.br/>.
- 1.11. O expediente desta repartição se dará de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 09h00min às 12h00min – 13h00min às 18h00min.
- 1.12. O(s) servidor(es) responsável(is) pela referida licitação será(ão): Joelson Junior Araujo Barros, matrícula nº 3024427 (Pregoeiro); Luiz Ernandes Kozicki Segundo, matrícula nº 1041315 (responsável pela elaboração do edital); Guilherme Luis Hack Lamy, matrícula nº 1041299 (responsável pela revisão do edital) – email: licitacao@assembleia.pr.leg.br, fone: (41) 3350-4303.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação, desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste edital, seus anexos e legislação em vigor.
- 2.2. Os interessados deverão efetuar seu cadastro para apresentação de propostas no sistema de compras do Governo Federal a que se refere a Lei Federal nº 14.133/2021. Recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, por intermédio do portal de Compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual nº 4.258, de 2023.
 - 2.2.1. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.
 - 2.2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná ou ao sistema de compras eletrônicas do Governo Federal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão e posteriormente, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 2.4 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 2.5 Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:
- 2.5.1 Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2.5.2 Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná, conforme artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2.5.3 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta com fulcro no inciso IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2.5.4 Empresas que constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.5.3, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 2.5.5 Empresas que tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.5.4;
- 2.5.6 Empresas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.7 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
- 2.5.8 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 2.5.9 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 2.5.10 Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- 2.5.11 Cooperativa de mão-de-obra, em consonância com art. 5º da Lei nº 12.690/2012;
- 2.5.12 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- 2.6 A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, bem como da legislação em vigor.
- 2.7 O(a) pregoeiro(a) erificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

- 3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
- 3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

- 3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no Edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no Edital (**É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE**).
- 3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definidas no Edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).
- 3.3 Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
- 3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.
- 3.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exeqüibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.
- 3.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;
- 4.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2 **O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.**

- 5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.1 Para efeito de lances será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO e considerado o **PREÇO TOTAL** para o respectivo Lote, **sendo vedada a identificação do licitante**.
- 5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.
- 5.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), **vedada a identificação do licitante**.
- 5.15 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 5.17 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE** conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 5.20 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.21 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.22 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 5.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.28 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.29 **O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

5.29.1 **No percentual proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, seguros, materiais, não cabendo a Assembleia Legislativa do Paraná quaisquer custos adicionais.**

5.30 Recebidos os documentos, o pregoeiro examinará o descritivo da(s) proposta(s) e as condições de habilitação do arrematante.

5.31 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.29.

5.32 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 As propostas que atenderem as especificações do Edital serão classificadas de acordo com o MENOR PREÇO.

6.2 Não serão aceitas as propostas acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

6.3 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

6.4 Decairá do direito do benefício de que trata o item acima a licitante que não se identificar como microempresa ou empresa de pequeno porte no campo próprio do sistema de compras eletrônicas.

6.5 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.6 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.6.1 Serão considerados indícios de inexequibilidade das propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1.1 Caso deflagrada a hipótese de que trata o item acima ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a Administração poderá determinar que o licitante demonstre, por meio de planilhas, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

6.6.1.2 Na hipótese de que trata o subitem acima, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

6.6.1.3 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

6.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

- 6.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.9.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.9.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.
- 6.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.11 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.12 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 6.12.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 6.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DESCRITIVO DA PROPOSTA DEFINITIVA

- 7.1 A proposta deverá ser apresentada de acordo com o valor final da disputa, conforme modelo do **Anexo IV**, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais, ou assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no Edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da licitante, **a descrição e características do produto oferecido para cada item e/ou lote da licitação (com indicação de informações que possibilitem a verificação de atendimento dos requisitos do edital)**; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote (caso houver), cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no Edital.
- 7.2.1 Na proposta definitiva, a empresa melhor classificada deverá apresentar a readequação **de cada item ao novo valor proposto**, considerando, inclusive a possibilidade de o lote contemplar vários itens ou produtos.

- 7.2.2 **Em caso de divergência entre o descritivo do item cadastrado no sistema eletrônico de compras do Governo Federal e o do Termo de Referência, prevalece o descritivo do Termo de Referência.**
- 7.3 Para fins de análise prévia da readequação, após o encerramento da etapa competitiva, a licitante que tiver ofertado o menor preço será convocada para encaminhar a proposta de preços digitalizada em campo específico no sistema.
- 7.4 A proposta escrita deverá conter:
- 7.4.1 Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional (Real), em algarismo e por extenso, **com apenas duas casas decimais (R\$ 0,00);**
- 7.4.2 Especificação completa do objeto oferecido, contendo informações técnicas completas que possibilitem a sua identificação e avaliação, em conformidade com o **Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital;
- 7.4.3 Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os insumos, tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias (inclusive as relativas a acidentes de trabalho), fiscais e comerciais ou de qualquer natureza, bem como frete e seguro, e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto. Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;
- 7.4.4 O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta dias) contados da data estipulada para a abertura do presente certame. Se por falha da licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 180 (cento e oitenta dias) independentemente de qualquer outra manifestação.
- 7.5 A apresentação da proposta implicará no conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus anexos.
- 7.6 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da contratação e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 7.7 As empresas beneficiadas do disposto no Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto da isenção fiscal.
- 7.8 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no Edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no Edital, o pregoeiro desclassificará a proposta.
- 7.9 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.
- 7.10 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 DA HABILITAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- 8.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 8.1.3 Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual (<http://www.fazenda.pr.gov.br/Pagina/Consulta-ao-Cadin>); e
- 8.1.4 Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE-PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).
- 8.2 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.5 **Encerrada a disputa, o arrematante anexará em campo próprio no sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os documentos de habilitação constantes no item 9 deste Edital.**
- 8.6 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.
- 8.7 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preços, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.
- 8.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.1.1 Documentação de constituição da licitante, comprovando data de constituição, localização da sede, objeto social, prazo de duração da sociedade, indicação dos diretores ou sócios-gerentes (sócio administradores) e respectivos poderes de representação na forma de um dos seguintes documentos:
- a) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- b) em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - c) no caso de Sociedades Limitadas Unipessoais (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - d) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - e) no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização ou equivalente, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - f) **os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.**
- 9.1.2 No caso de microempresa e empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou outro documento equivalente, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Instrução Normativa nº 81, de 10/06/2020, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, Anexo II, Capítulo II, Seção I, Item 6.2, Nota II (A comprovação do enquadramento/reenquadramento ou desenquadramento como de microempresa ou empresa de pequeno porte será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial).
- 9.1.3 No caso de microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido por meio do Portal do Empreendedor e/ou Certidão das informações constantes do seu cadastro sobre microempreendedor individual, expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 105, da Instrução Normativa nº 1, de 2024, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.
- 9.2 **PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
 - e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
 - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.2.2 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3 **PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial **expedida pelo distribuidor da sede** da pessoa jurídica, inclusive empresário individual (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

Quando se tratar de empresas S/A: Publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis), sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor (es) independente (s).

Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art.5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis): Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, **extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.**

Quando se tratar de ME-EPP-MEI optantes pelo Simples Nacional: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

A qualificação econômico-financeira das empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura e balancetes de verificação mensal.

A qualificação econômico-financeira das empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos, deverão atender a todas as exigências da habilitação e limitar-se-ão ao último exercício.

- c) A comprovação da situação financeira da licitante será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores ou iguais a 1, resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

Onde: LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

SG = Solvência Geral

As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou lote/item pertinente, por meio do Balanço Patrimonial do último exercício social.

9.4 **PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 9.4.1 Para fins de comprovação da qualificação técnica, os licitantes deverão apresentar 1 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de bens compatíveis com o objeto da contratação, em termos de características, complexidade e finalidade..

9.5 **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

- 9.5.1 Declaração de inexistência de empregados menores, conforme modelo constante no **Anexo II**;
- 9.5.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação apresentada, de acordo com o modelo constante no **Anexo III**;

- 9.5.3 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante no **Anexo V**;
- 9.5.4 Declaração **pessoal de cada um dos sócios**, de que não possui vedações legais decorrentes do exercício de cargos públicos e de inexistência de grau de parentesco impeditivo. No caso de declaração firmada por procurador, a mesma deverá ser acompanhada de instrumento de procuração, público ou particular, com poderes específicos para declarar que a pessoa física do outorgante não possui as vedações legais acima mencionadas. As procurações poderão ser apresentadas em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, mediante a conferência com o original. Na hipótese de instrumento particular de procuração será obrigatório o reconhecimento de firma por tabelião de notas, conforme modelo constante no **Anexo VI**.
- 9.5.4.1 Na hipótese de o quadro societário da licitante ser composto por pessoa(s) jurídica(s), a declaração pessoal deverá ser firmada pelo respectivo representante legal da empresa, devidamente identificado no contrato social ou estatuto vigente.
- 9.5.5 Declaração LGPD – Geral de Proteção de Dados, conforme modelo constante no **Anexo VIII**.
- 9.5.6 Declaração do inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo constante no **Anexo IX**.
- 9.6 **DEMAIS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**
- 9.6.1 A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná ou pelo Sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços fornecido pelo Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP – Estado do Paraná**, válido na data de abertura desta licitação, substituirá a apresentação dos documentos referentes à **comprovação da habilitação jurídica**.
- 9.6.2 Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.
- 9.6.3 As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em Lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.
- 9.6.4 Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.
- 9.6.5 Apresentação facultativa de documentação de habilitação de filial da proponente.
- 9.6.6 A proponente responsável pela proposta poderá optar pela execução por sua filial. Neste caso, a proponente deverá encaminhar todos os documentos de habilitação da matriz, bem como os de regularidade fiscal da filial, sendo a filial, responsável pela emissão da nota fiscal.
- 9.6.7 Não será inabilitada a proponente que deixar de apresentar a documentação de habilitação de filial. No entanto, somente será efetuado o pagamento do objeto entregue

se a nota fiscal for emitida com CNPJ idêntico ao da documentação de habilitação apresentada pela proponente.

- 9.6.8 No caso de a proponente optar pela execução pela filial (emissão de nota fiscal pela filial), deverá constar na proposta de preços o CNPJ desta filial.
- 9.6.9 Tratamento diferenciado e favorecido à microempresa ou empresa de pequeno porte, no termo da Lei Complementar nº 123/2006:
- 9.6.9.1 No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por proponente microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro declarará a proponente vencedora sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.
- 9.6.9.2 O prazo máximo para a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar a documentação de regularidade fiscal sem defeitos será de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante prévia justificativa da proponente, à critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.
- 9.6.9.3 A permanência dos defeitos na documentação após o prazo máximo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na convocação da proponente microempresa ou empresa de pequeno porte cujo preço esteja no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação, para exercer o direito de tratamento diferenciado e favorecido.
- 9.6.10 A ausência de qualquer documento solicitado, bem como a verificação de inconformidade dos mesmos ou, ainda, a verificação, *in loco* pelo pregoeiro, na sede da proponente, de qualquer discordância em relação às declarações apresentadas, poderá ensejar sua inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.6.11 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.
- 9.6.12 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.
- 9.6.13 Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas com o pregoeiro através do endereço de e-mail ou telefone, constantes no preâmbulo deste Edital.

10 OS RECURSOS

- 10.1 Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos.
- 10.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não manifestada à interposição do recurso pelo proponente.
- 10.3 A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 10.4 Uma vez aceita a manifestação de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, sendo o mesmo prazo para apresentação de contrarrazões e terá início na data de intimação pessoal ou da divulgação da interposição de recurso, nos termos do art. 165, incisos I e II, e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021
- 10.5 O(s) recurso(s) e contrarrazões deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, **dirigidos ao Pregoeiro**, contendo o nome completo do responsável, indicação

da modalidade e n.º do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato.

- 10.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 3 (três) dias, conforme art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 para:
- 10.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido, e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 10.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 10.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 10.6.4 O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 10.6.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6.6 A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no Preâmbulo do presente edital.
- 10.6.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

11 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.
- 11.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

12 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.
- 12.2 No caso de substituição do termo de contrato por instrumento equivalente (nota de empenho, ordem de serviço, pedido de fornecimento), o documento será enviado por e-mail, contando o prazo de entrega a partir do recebimento (que deverá ocorrer em no máximo 24 horas sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital).
- 12.3 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 12.4 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações do item 12.3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

- 12.5 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.
- 12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Será considerado infração administrativa, quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa.
- 13.2 O fornecedor que cometer quaisquer das infrações mencionadas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 13.2.1 Advertência, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 13.2.2 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II ao VII do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII ao XII do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 13.2.4 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, observando as seguintes variações:
- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- 13.3 Multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 13.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e o seu cálculo deve ser justificado, conforme o disposto nos artigos 210 a 212, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- 13.5 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.
- 13.6 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.
- 13.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.7.2 As peculiaridades do caso concreto.
- 13.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 13.7.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 13.8 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- 13.9 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil das pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.
- 13.10 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 14.1 As partes, denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, se comprometem a realizar e adotar todas as medidas de segurança, técnicas e administrativa aptas a garantir a proteção dos dados pessoais que terão acesso no cumprimento deste Contrato, conforme determinações previstas na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como dos regulamentos e procedimentos, normas e demais orientações normativas editadas pelos órgãos reguladores/fiscalizadores que tratam da proteção de dados pessoais;
 - 14.1.1 No presente Contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do art. 5º, VI e VII, da Lei nº 13.709/2018.
 - 14.1.2 As partes ficam obrigadas a indicar encarregado ou preposto para comunicação sobre os assuntos pertinentes à LGPD durante a execução deste Contrato, nos termos do §2º do art. 41 da Lei nº 13.709/2018.
- 14.2 Para fins de definição, considera-se a expressão:
 - a) TRATAMENTO como toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração,
 - b) DADO PESSOAL como toda informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- 14.3 A CONTRATADA compromete-se a realizar as operações de tratamento de dados pessoais com estrita observância da boa-fé e dos demais princípios previstos no art. 6º da LGPD, apenas para as finalidades específicas e estritamente relacionadas com a execução do presente instrumento contratual e seus anexos;
 - 14.3.1 A CONTRATADA guardará sigilo sobre os dados pessoais compartilhados, sendo-lhe vedado a qualquer tempo compartilhar desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE ou de forma incompatível com as finalidades previamente estabelecidas no contrato e na Lei.

- 14.3.2 Ressalvadas as hipóteses de dispensa do consentimento previstas na LGPD, as Partes somente realizarão o tratamento de dados pessoais mediante o fornecimento de consentimento expresso pelo titular.
- 14.3.3 Ao aceitar as condições do presente a CONTRATADA manifesta expresso consentimento quanto ao tratamento de Dados pela CONTRATANTE, estando referido consentimento se dado exclusivamente quanto à utilização dos Dados pessoais para atendimento das obrigações existentes em virtude da legislação vigente e dos termos deste contrato.
- 14.3.4 A CONTRATADA não reterá quaisquer dados pessoais ou informações compartilhadas por período superior ao necessário para a execução do presente Contrato e/ou para o cumprimento das suas obrigações e conforme necessário ou permitido pela lei aplicável.
- 14.3.5 Encerrado o contrato, deverá a CONTRATADA eliminar imediatamente todos os dados tratados, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, inclusive quando houver necessidade de guarda de documentos para fins de comprovação dos cumprimentos legais e obrigacionais, e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- 14.3.6 A CONTRATADA compromete-se a dar conhecimento formal aos seus acionistas/quotistas/sócios, conselheiros, administradores, diretores, empregados, colaboradores e prestadores de serviços, inclusive suas subcontratadas e prepostos, quanto à obrigatoriedade do cumprimento integral das obrigações e condições estabelecidas neste Contrato, que tratam sobre tratamento e proteção de dados pessoais.
- 14.3.7 A CONTRATADA responderá, única e exclusivamente, por quaisquer danos causados à CONTRATANTE, titulares dos dados e a terceiros, decorrentes da violação à legislação de proteção de dados;
- 14.3.8 Não caberá responsabilização das Partes se comprovado que:
- a) não realizaram o tratamento de Dados Pessoais que lhes é atribuído;
 - b) embora tenham realizado o tratamento de Dados Pessoais que lhes é atribuído, não houve violação a estas Cláusulas; ou
 - c) o dano é decorrente de culpa exclusiva do Titular ou de terceiro não vinculado às Partes.
- 14.3.9 A CONTRATADA somente poderá subcontratar o tratamento de dados pessoais mediante prévia autorização escrita da CONTRATANTE.
- 14.3.10 A CONTRATADA responderá exclusivamente pelos atos da subcontratada, impondo-se a esta as mesmas obrigações em matéria de proteção de dados estabelecidas no contrato e na LGPD, em particular a obrigação de apresentar garantias suficientes de execução de medidas técnicas e organizativas adequadas de forma que o tratamento seja conforme com os requisitos do presente contrato.
- 14.4 As partes se comprometem a adotar todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas, para o devido cumprimento das obrigações legais e contratuais para o tratamento de dados previsto na LGPD, mantendo registro das operações de tratamento de dados pessoais, inclusive de suas subcontratadas ou prepostos, a fim de garantir a confidencialidade, integridade e segurança dos dados tratados.
- 14.4.1 A CONTRATADA, ao tomar conhecimento de incidente de segurança que envolva dados pessoais, ou acreditando que tais dados foram acessados indevidamente, expostos a situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do incidente, com as seguintes informações:

- a) a descrição da atividade de tratamento de dados, incluindo, sempre que possível, as categorias e número de titulares afetados;
 - b) as categorias e número de dados violados;
 - c) as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção de dados;
 - d) a identidade e os detalhes de contato do responsável pela proteção de dados ou do ponto de contato que poderá fornecer mais informações em relação à violação;
 - e) a descrição das consequências da violação dos dados pessoais, tanto quanto razoavelmente possível, dadas as circunstâncias; e
 - f) a descrição das medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- 14.5 A CONTRATANTE poderá, mediante prévia comunicação, fiscalizar, inspecionar e auditar as operações de tratamento de dados pessoais realizadas pela CONTRATADA no cumprimento do contrato, conforme as obrigações legais previstas na LGPD para proteção de dados pessoais.
- 14.5.1 A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado previamente pela CONTRATANTE, fornecer todas as informações aptas a demonstrar o pleno cumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula de proteção de dados pessoais e asseguradas pela legislação vigente.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Todas as referências de tempo deste Edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- 15.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no Edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 15.3 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- 15.5 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- 15.6 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- 15.7 O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
- 15.8 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

- 15.9 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Curitiba, xx de XX de 2026.

ALEXANDRE MARANHÃO KHURY
Presidente

ALDINO JORGE BUENO
Primeiro Secretário

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos fotográficos profissionais, acessórios e mídias de armazenamento para atender à demanda da Diretoria de Comunicação, conforme especificações da planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO - LOTE 1 - CÂMERAS	QTDE.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Câmera Canon EOS R3	04	R\$ 36.529,15	R\$ 146.116,60
TOTAL LOTE 1				R\$ 146.116,60

ITEM	ESPECIFICAÇÃO - LOTE 2 - LENTES	QTDE.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Lente Canon RF 15-35mm f/2.8	04	R\$ 16.002,31	R\$ 64.009,24
2	Lente Canon RF 24-105mm f/2.8	04	R\$ 23.141,45	R\$ 92.565,80
3	Lente Canon RF 70-200mm f/2.8	04	R\$ 20.792,48	R\$ 83.169,92
TOTAL LOTE 2				R\$ 239.744,96

ITEM	ESPECIFICAÇÃO - LOTE 3 - ACESSÓRIOS	QTDE.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Anel adaptador de montagem de lente – encaixe RF para lentes EF/EF-S	04	R\$1.171,47	R\$ 4.685,88
2	Battery Canon LP-E19 – bateria de íon de lítio (2700mAh)	04	R\$ 1.395,28	R\$ 5.581,12
3	Bolsa para transporte de câmera fotográfica profissional	04	R\$ 482,45	R\$ 1.929,80
4	Cartão de Memória CFexpress Type B SanDisk Extreme PRO – 512 GB	08	R\$ 1.404,95	R\$ 11.239,60
5	Cartão de Memória Lexar SDXC 256GB 2000x	08	R\$ 1.376,63	R\$ 11.013,04

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 00548-79.2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

	UHS-II – até 300 MB/s – V90			
6	Cartão de Memória COMPACTFLASH – CFAST – 128GB	04	R\$ 1.011,63	R\$ 4.046,52
7	Leitor externo profissional USB 3.0 ou superior	04	R\$ 263,48	R\$ 1.053,92
8	Flash Canon Speedlite EL-5	04	R\$ 3.051,88	R\$ 12.207,52
TOTAL LOTE 3				R\$ 51.757,40

VALOR TOTAL	R\$ 437.618,96
--------------------	-----------------------

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Os equipamentos fotográficos, acessórios e mídias de armazenamento objeto da presente contratação deverão atender às especificações técnicas mínimas necessárias ao uso profissional e institucional, garantindo qualidade, desempenho, durabilidade, segurança e compatibilidade com as atividades desenvolvidas pela Diretoria de Comunicação. De forma geral, os itens a serem fornecidos deverão observar os seguintes requisitos técnicos mínimos, sem prejuízo das especificações detalhadas constantes da planilha de itens acima:

1.2.1.1 Equipamentos fotográficos (câmeras): Deverão ser equipamentos profissionais, novos, originais de fábrica, aptos ao uso intensivo e contínuo, com desempenho compatível com a realização de coberturas institucionais em diferentes condições de iluminação, alta confiabilidade operacional, robustez construtiva e compatibilidade com lentes e acessórios do padrão tecnológico adotado pela Administração.

1.2.1.2 Lentes fotográficas: Deverão ser lentes profissionais, compatíveis com o sistema de montagem adotado pelas câmeras, com qualidade óptica adequada ao uso institucional, desempenho consistente, resistência mecânica e características técnicas compatíveis com as demandas de fotografia jornalística e documental.

1.2.1.3 Acessórios fotográficos: Os acessórios deverão ser compatíveis com os equipamentos fornecidos, atendendo às exigências de desempenho, segurança e durabilidade necessárias ao uso profissional, incluindo baterias, flashes, bolsas de transporte, adaptadores, leitores externos e demais itens indispensáveis ao pleno funcionamento dos conjuntos fotográficos.

1.2.1.4 Mídias de armazenamento: As mídias de armazenamento deverão ser compatíveis com os padrões de interface e velocidade exigidos pelos equipamentos, com desempenho adequado para gravação contínua de imagens em alta resolução, confiabilidade operacional e capacidade compatível com o volume de registros produzidos nas coberturas institucionais.

1.2.2 As especificações técnicas detalhadas, incluindo modelos de referência, capacidades, interfaces, padrões de desempenho e quantitativos, encontram-se descritas na planilha de itens integrante deste Termo de Referência, a qual complementa o presente item.

1.2.3 Marca e padronização tecnológica: A especificação de equipamentos compatíveis com o ecossistema Canon encontra-se tecnicamente justificada, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da padronização tecnológica e da necessidade de compatibilidade

técnica com o parque de equipamentos atualmente utilizado pela Diretoria de Comunicação da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná. Embora parte dos equipamentos existentes apresente desgaste e obsolescência tecnológica, determinados corpos de câmera, lentes e acessórios permanecem em uso, integrando as rotinas operacionais da unidade. Nesse contexto, a adoção de equipamentos de outra marca implicaria a substituição integral ou parcial de itens ainda funcionais, sem benefício proporcional à Administração. A manutenção do padrão tecnológico adotado permite o aproveitamento dos equipamentos remanescentes, assegura a continuidade das atividades institucionais, reduz riscos operacionais e preserva a economicidade da contratação ao longo do ciclo de vida dos bens. Ressalta-se que a indicação de compatibilidade com o ecossistema Canon decorre de necessidade técnica objetiva, não configurando preferência por marca, mas medida proporcional e necessária para a adequada execução do objeto e para a proteção do interesse público.

- 1.2.4** Garantia: Todos os equipamentos e acessórios deverão possuir a garantia legal do fabricante, conforme legislação vigente, além de complementar por mais, no mínimo, 12 (doze) meses, assegurando a substituição ou o reparo dos itens em caso de defeitos de fabricação durante o período de garantia.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

- 1.3.1** As descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do objeto são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto já utilizados nas dependências administrativas deste Poder Legislativo, a fim de permitir quando possível, condições semelhantes de manutenção e assistência técnica, não havendo exigências desprovidas da razoabilidade.

1.4 DO FORNECIMENTO

- 1.4.1** O fornecimento dos equipamentos, acessórios e mídias de armazenamento objeto da presente contratação será realizado em etapa única, mediante entrega integral dos itens adjudicados.
- 1.4.2** A CONTRATADA deverá realizar a entrega no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, acompanhada da respectiva Nota de Empenho.
- 1.4.3** Os produtos deverão ser entregues na Diretoria de Comunicação da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, situada na Praça Nossa Senhora de Salette, s/n, Centro Cívico, CEP 80530-911, Curitiba/PR, em horário previamente acordado com a unidade demandante.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1** A presente contratação tem por objetivo assegurar à Diretoria de Comunicação da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná condições técnicas adequadas para a execução das atividades de registro fotográfico institucional, essenciais ao atendimento dos princípios da publicidade, da transparência e da eficiência administrativa. A necessidade da contratação decorre do desgaste acentuado e da obsolescência tecnológica de parte dos equipamentos fotográficos atualmente utilizados, os quais vêm apresentando falhas recorrentes, perda de desempenho e limitações operacionais, em razão do uso intensivo e contínuo em coberturas diárias de sessões plenárias, audiências públicas, solenidades oficiais, reuniões parlamentares e demais eventos institucionais. Embora parte do parque de equipamentos existente ainda permaneça em uso,

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 00548-79.2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

verificou-se que determinados corpos de câmera, lentes e acessórios já não atendem plenamente às exigências técnicas e operacionais do serviço, tornando necessária a reposição parcial e a modernização dos conjuntos, de forma a garantir a continuidade do serviço sem a necessidade de substituição integral dos bens ainda funcionais. As especificações técnicas dos equipamentos, acessórios e mídias de armazenamento foram definidas com base nas necessidades operacionais da unidade demandante, no uso profissional intensivo dos bens, na compatibilidade com o parque tecnológico existente e nos padrões técnicos exigidos para a produção de conteúdo institucional, conforme detalhado neste Termo de Referência e em consonância com o Estudo Técnico Preliminar.

O quantitativo demandado foi estabelecido a partir de critérios técnicos e operacionais objetivos, considerando:

- (i) o número de fotógrafos em atividade na Diretoria de Comunicação;
- (ii) a necessidade de padronização dos conjuntos de equipamentos utilizados;
- (iii) o histórico de consumo e utilização intensiva dos bens;
- (iv) a demanda média e a projeção de manutenção do volume de eventos institucionais; e
- (v) a necessidade de redundância mínima para evitar paralisações do serviço em caso de falhas técnicas.

- 2.2** Dessa forma, a contratação visa restabelecer e manter a capacidade operacional da Diretoria de Comunicação, assegurando maior confiabilidade técnica, padronização dos equipamentos, redução de riscos operacionais e melhor aproveitamento dos recursos públicos, em estrita consonância com o Estudo Técnico Preliminar que instrui o presente procedimento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1** A solução adotada consiste no fornecimento de equipamentos fotográficos profissionais, acessórios e mídias de armazenamento, compatíveis com o parque tecnológico atualmente utilizado pela Diretoria de Comunicação da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, destinados ao atendimento das demandas permanentes de registro fotográfico institucional. A solução contempla, de forma integrada, a aquisição de corpos de câmera, lentes, acessórios essenciais e mídias de armazenamento, de modo a assegurar a plena operacionalidade dos conjuntos fotográficos, a padronização técnica dos equipamentos utilizados pelos profissionais da unidade e a continuidade das atividades institucionais, sem prejuízo do aproveitamento dos acessórios ainda em uso. A definição da solução considerou todo o ciclo de vida dos bens, abrangendo desde o fornecimento, a utilização intensiva e contínua, até os aspectos relacionados à durabilidade, garantia, manutenção e assistência técnica. Nesse sentido, os equipamentos deverão ser novos, originais de fábrica, adequados ao uso profissional e acompanhados de garantia do fabricante, conforme legislação vigente, assegurando a correção de eventuais defeitos de fabricação durante o período de garantia. A solução proposta não demanda a contratação de serviços contínuos de manutenção ou suporte técnico especializado, uma vez que se trata de fornecimento de bens duráveis, amplamente disponíveis no mercado nacional, com assistência técnica autorizada em território nacional, suficiente para atender às necessidades da Administração ao longo da vida útil dos equipamentos. A opção pela aquisição, em detrimento de outras alternativas analisadas, mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, considerando o uso diário e permanente dos equipamentos, a

eliminação de custos recorrentes típicos de contratos de locação, a previsibilidade orçamentária e a mitigação de riscos de indisponibilidade operacional. A descrição da solução foi elaborada com base em requisitos técnicos objetivos, observadas as normas técnicas eventualmente aplicáveis, inclusive aquelas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, no que couber, cuidando-se para que as especificações sejam necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, sem inclusão de exigências excessivas, impertinentes ou irrelevantes que possam restringir indevidamente o caráter competitivo do certame. Dessa forma, a solução como um todo viabiliza o atendimento pleno da necessidade identificada, assegurando a eficiência, a economicidade e a continuidade dos serviços de comunicação institucional prestados pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

4. PESQUISA DE PREÇOS

- 4.1** Para fins de elaboração deste Termo de Referência, foi realizada pesquisa preliminar de preços junto a fornecedores especializados do ramo, com o objetivo de subsidiar a estimativa inicial do valor da contratação e aferir a compatibilidade do objeto com os preços praticados no mercado.
- 4.2** Ressalta-se que a pesquisa definitiva de preços e a elaboração do respectivo mapa comparativo, nos termos do art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, serão realizadas pela Diretoria de Apoio Técnico, em conformidade com o fluxo interno adotado pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.
- 4.3** Os valores levantados nesta fase possuem caráter meramente referencial e estimativo, destinados a apoiar a análise da vantajosidade da contratação e a verificação da adequação orçamentária do objeto, não se configurando como valores vinculantes para o procedimento licitatório.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

- 5.1** Avaliou-se a possibilidade de parcelamento do objeto da presente contratação, nos termos do art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, concluindo-se pela viabilidade e conveniência do parcelamento em lotes, considerando a natureza dos itens, a especialização dos fornecedores, a ampliação da competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

O objeto será dividido nos seguintes lotes:

Lote 1 – Câmeras:

Câmeras fotográficas profissionais Canon EOS R3;

Lote 2 – Lentes:

Lentes fotográficas Canon RF (15–35mm f/2.8, 24–105mm f/2.8 e 70–200mm f/2.8);

Lote 3 – Acessórios e Mídias de Armazenamento:

Anéis adaptadores de montagem, baterias, bolsas de transporte, cartões de memória (CFexpress Type B, SDXC e CFast), leitores externos e flashes.

- 5.2** O parcelamento em lotes foi estruturado de modo a agrupar itens por similaridade funcional, perfil de mercado fornecedor e interdependência técnica, preservando a unidade operacional de cada conjunto e viabilizando a participação de fornecedores especializados em cada segmento,

sem prejuízo da padronização tecnológica adotada pela Diretoria de Comunicação. A adoção de adjudicação por lote, e não por item isolado, justifica-se pelo fato de que os itens que compõem cada lote são funcionalmente complementares e destinados ao uso conjunto, de modo que a fragmentação excessiva poderia comprometer a economicidade da contratação, a logística de fornecimento, a uniformidade dos equipamentos e a eficiência da gestão contratual.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 A presente contratação observa o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do art. 362 do Decreto nº 10.086/2022, considerando as dimensões ambiental, econômica e social da sustentabilidade, de forma proporcional à natureza do objeto. Tratando-se de aquisição de equipamentos fotográficos, acessórios e mídias de armazenamento profissionais, caracterizados como bens duráveis e de uso intensivo, foram adotadas as seguintes práticas de sustentabilidade aplicáveis ao objeto:

6.1.1 Aquisição de bens duráveis e de uso profissional, com especificações técnicas voltadas à robustez e maior vida útil, de modo a reduzir a necessidade de substituições frequentes e a geração prematura de resíduos;

6.1.2 Compatibilidade com o parque de equipamentos existente, permitindo o reaproveitamento de lentes, acessórios e demais itens ainda funcionais, evitando o descarte desnecessário de bens e promovendo o uso racional de recursos materiais;

6.1.3 Prioridade a equipamentos com maior eficiência energética e desempenho otimizado, compatíveis com padrões tecnológicos atuais, contribuindo para a redução do consumo de energia ao longo do ciclo de vida dos bens;

6.1.4 Exigência de garantia do fabricante e de assistência técnica em território nacional, favorecendo a manutenção, o reparo e a extensão da vida útil dos equipamentos, em detrimento da substituição imediata por novos bens;

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Nos termos do art.48, I da Lei Complementar nº 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e de empresas de pequeno porte, o que não se enquadrar na afirmação dessa Lei, fica aberta à livre concorrência.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual no mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O prazo de entrega dos bens será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, em remessa única, no endereço indicado no item 1.4.3 deste Termo de Referência. A entrega deverá ocorrer em dia de expediente, de segunda a sexta-feira das 09h às 12h ou das 13h às 17h, mediante agendamento prévio por telefone (41) 3350-4548.

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 00548-79.2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

- 9.2** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para o efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.
- 9.3** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.4** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado
- 9.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 10.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 10.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 10.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4.** Comunicar, por escrito, ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5.** Comunicar, por escrito, ao Contratante, quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta da aquisição ou à sua não execução.
- 10.1.6.** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 10.1.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.8.** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 10.1.9.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.10.** Arcar com todas as despesas com tributos federais, estaduais e municipais, fretes, seguros, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive aqueles referentes ao

licenciamento ambiental, se houver, enquanto perdurar a vigência do compromisso, sem qualquer ônus adicional.

- 10.1.11.** Transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras dos materiais a serem entregues, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação de luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua entrega na ALEP.
- 10.1.12.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, constatado o dano, deverá o mesmo ser reparado ou indenizado pelo Contratado, sem ônus para a administração, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danificados a sua forma e condições originais.
- 10.1.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
 - 10.1.13.1.** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 10.1.14.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 10.1.15.** É vedado que familiar de agente público, assim definido pela norma estadual que disciplina o nepotismo, preste serviços, por meio da empresa contratada, no órgão ou entidade em que o referido agente exerça cargo em comissão ou função de confiança, devendo a contratada adotar mecanismos internos para garantir a observância dessa vedação e comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que possa configurar infringência à norma.
- 10.2.** São obrigações do CONTRATANTE:
 - 10.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
 - 10.2.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 10.2.3.** Permitir acesso dos empregados do Contratado em suas dependências para realizar a entrega do produto, proporcionando todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições avençadas.
 - 10.2.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, produto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo Contratado.
 - 10.2.5.** Fiscalizar de acordo com sua conveniência e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e ou no Contrato.
 - 10.2.6.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo
 - 10.2.7.** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
 - 10.2.8.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados
 - 10.2.9.** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

- 10.2.10.** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.11.** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.12.** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.13.** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.14.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1.** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 11.2.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 11.3.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- 11.4.** O pedido de pagamento deverá ser endereçado à Diretoria de Apoio Técnico, por meio do e-mail pagamentos.dat@assembleia.pr.leg.br, a identificação do número da Ordem de Compra, bem como, contendo os seguintes documentos:
 - 11.4.1.** Nota Fiscal contendo em seu corpo o número da Nota de Empenho;
 - 11.4.2.** Apresentação de Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, FGTS e CNDT, podendo, em sendo o caso, serem substituídas pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral do Sistema GMS do Governo do Estado do Paraná dentro do prazo de validade;
- 11.5.** Caso a CONTRATANTE deflagre algumas das hipóteses de inexecução contratual e a CONTRATADA não realize a substituição ou o reparo do produto no prazo determinado, a CONTRATANTE realizará o desconto proporcional da nota fiscal, sem prejuízo das demais sanções legais.
- 11.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 00548-79.2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

$EM = I \times N \times VP$, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----------------	--

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- 12.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 12.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 12.3.** Para fins de comprovação da qualificação técnica, os licitantes deverão apresentar 1 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de bens compatíveis com o objeto da contratação, em termos de características, complexidade e finalidade.
- 12.4.** O critério de julgamento das propostas será o menor preço por lote, observado o valor máximo global estabelecido para cada lote, conforme definido neste Termo de Referência e no edital, adotado como forma de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e mitigar riscos de jogo de planilhas.
- 12.4.1** A escolha desse critério mostra-se a mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, tendo em vista que cada lote reúne itens funcionalmente interdependentes, que serão fornecidos e utilizados de forma conjunta pela Administração, não havendo execução ou consumo isolado de itens individualizados. Ressalta-se, ainda, que os itens que compõem os lotes apresentam valores unitários significativamente distintos, o que poderia viabilizar a prática de jogo de planilhas caso fosse adotado apenas o critério de soma dos valores unitários, mediante a redução artificial de determinados itens e a majoração indevida de outros, sem alteração do valor global da proposta.
- 12.5.** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 13.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
- 13.1.1** Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 13.1.2** Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- 13.1.3** Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

- 13.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. A vedação à subcontratação decorre da natureza simples e objetiva do objeto, que consiste no fornecimento de bens padronizados, não havendo parcelas técnica ou economicamente autônomas que justifiquem o repasse do fornecimento a terceiros. A admissão de subcontratação, nesse contexto, não traria ganho à Administração e poderia gerar complexidade desnecessária à gestão e à fiscalização contratual.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 15.1.1** A exigência de garantia de execução contratual mostra-se desnecessária, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns e padronizados, amplamente disponíveis no mercado, com baixo grau de complexidade na execução. Ademais, o pagamento estará condicionado à entrega integral dos bens e ao recebimento definitivo pela Administração, mediante atesto do fiscal do contrato, circunstância que mitiga riscos de inadimplemento e afasta a necessidade de imposição de garantia adicional.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 16.1.** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal;
- 16.1.1** A exigência de garantia contratual complementar justifica-se em razão da natureza dos bens a serem adquiridos, consistentes em equipamentos fotográficos profissionais e acessórios eletrônicos sujeitos a uso intensivo e contínuo, cuja confiabilidade e desempenho são essenciais para a continuidade das atividades institucionais. O prazo estabelecido mostra-se proporcional e compatível com as práticas usuais de mercado, contribuindo para a mitigação de riscos relacionados a defeitos de fabricação e assegurando maior proteção ao interesse público, sem impor restrições indevidas à competitividade do certame.
- 16.2.** A garantia será prestada com vistas a manter o equipamento fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE;
- 16.3.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio CONTRATADO, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;
- 16.4.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;
- 16.5.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;
- 16.6.** Uma vez notificado, o CONTRATADO realizará a reparação ou substituição dos bens que

apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo CONTRATADO ou pela assistência técnica autorizada;

- 16.7.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do CONTRATADO, aceita pelo CONTRATANTE;
- 16.8.** Na hipótese do subitem acima, o CONTRATADO deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;
- 16.9.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pelo CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do CONTRATADO o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;
- 16.10.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do CONTRATADO;
- 16.11.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17. DO GESTOR E FISCAL

- 17.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2.** Para garantir a adequada execução do contrato, serão designados um Gestor e um Fiscal do Contrato, cujas atribuições, além daquelas previstas pela legislação aplicável, também seguem abaixo descritas:
- 17.2.1.** Gestor do Contrato:
- 17.2.1.1.** O Gestor do Contrato será responsável pelo acompanhamento geral da execução do contrato, garantindo que os produtos sejam entregues e prestados conforme as cláusulas acordadas. Suas principais atribuições incluem:
- a)** Garantir que os prazos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no contrato sejam atendidas;
 - b)** Intermediar a comunicação entre a contratada e a administração da ALEP, sanando dúvidas e resolvendo eventuais problemas;
 - c)** Propor a aplicação de penalidades em caso de descumprimento contratual, conforme previsto no contrato.
- 17.2.2.** Fiscal do Contrato:
- 17.2.2.1.** O Fiscal do Contrato terá a função de monitorar tecnicamente a entrega dos produtos e prestação dos serviços associados, garantindo que estejam em conformidade com as exigências contratuais. Suas principais responsabilidades incluem:

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 00548-79.2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

- a) Verificar a qualidade e disponibilidade dos produtos, assegurando que os itens deste contrato sejam cumpridos.
- b) Registrar, verificar e reportar ao Gestor de Contrato as ocorrências informadas pelas autoridades e servidores da ALEP durante o uso dos equipamentos, durante a vigência da garantia contratual.
- c) Registrar ocorrências e inconsistências na entrega e uso dos produtos e prestação de serviços associados, comunicando-as ao Gestor do Contrato para as devidas providências.
- d) Acompanhar a manutenção corretiva e preventiva dos produtos e serviços associados, certificando-se de que eventuais falhas sejam resolvidas dentro dos prazos estabelecidos.
- e) Conferir e validar as faturas apresentadas pela contratada, garantindo que correspondam aos serviços efetivamente prestados.

17.2.3. São designados para exercer as funções de Gestor e Fiscal do contrato:

- a) Gestor: ficará a cargo da Diretoria de Apoio Técnico.
- b) Fiscal: Gustavo Chamecki Altheia de Mello, matrícula nº 3025816, e-mail: gustavochamecki@assembleia.pr.leg.br, telefone (41) 3350-4548, Diretoria de Comunicação.

17.4. O acompanhamento e o registro das atividades de fiscalização deverão ser realizados em sistemas oficiais da Administração, notadamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI , no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS , e no Contratos Gov.

17.5. O Contratos Gov. deverá ser utilizado pelo fornecedor para o envio de toda a documentação necessária à fiscalização, bem como para a instrução dos processos de pagamento, em conformidade com a legislação vigente, garantindo maior transparência, padronização e rastreabilidade contratual.

18. VIGÊNCIA

18.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 60 (sessenta) dias.

18.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

18.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19. DO REAJUSTAMENTO

19.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

19.2 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

19.3 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

19.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 00548-79.2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

- 19.5** Não será admitido apostilamento com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 19.6** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 20.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Orçamento Próprio da Assembleia Legislativa do Paraná, com a respectiva dotação a ser informada pela Diretoria de Contabilidade e Orçamento.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022 E ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1826/2023

- 22.1** Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e as complementares constantes no Ato da Comissão Executiva de nº 1826/2023.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2026.

Gustavo Chamecki Altheia de Mello

Assessor Administrativo

Fabício Marques Severino

Analista Legislativo – Advogado

João Evaristo Debiasi

Diretor de Comunicação

Roberto Costa Curta

Diretor Administrativo

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo). Declaro que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, ainda, que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Ademais, que presta a presente declaração sob as penalidades cabíveis, constantes em edital, no Decreto Estadual nº 10.086/2022, e subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de demais cominações que se verificar em aplicáveis à espécie.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IV - MODELO CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme **Anexo I - Termo de Referência**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

OBS: Indicar o CNPJ da filial que emitirá nota fiscal, caso a execução seja pela filial.

a) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o (a) Sr (a). **(Nome completo)**, portador (a) da cédula de identidade RG nº **(número completo)**, inscrito (a) no CPF sob o nº **(número completo)**, residente e domiciliado (a) no **(endereço completo)**.

b) Para contato comercial: Responsável/Representante Legal (nome completo): __, Telefone Fixo (DDD) nº: () ____, Telefone Celular (DDD) nº: () ____, e-mail: ____.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação. Declara, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o **Anexo I - Termo de Referência** do Edital.

A proposta terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de abertura do certame.

PROPOSTA: XX,XX% (XXXXX) de desconto.

PRAZO DE GARANTIA conforme Edital e Termo de Referência

PRAZO DE ENTREGA conforme Edital e Termo de Referência

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[Identificação da Licitação] – timbre da empresa

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de **[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE]** (doravante denominado Licitante), para fins do disposto no item **[COMPLETAR]** do Edital **[IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL]**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela **[NOME DO LICITANTE]**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **[IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO]**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **[IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO]**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **[IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO]** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **[IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO]** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer integrante de **[ÓRGÃO LICITANTE]** antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de _____.

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VEDAÇÕES LEGAIS
DECORRENTES DO EXERCÍCIO DE CARGOS PÚBLICOS E
DE INEXISTÊNCIA DE GRAU DE PARENTESCO IMPEDITIVO**

Pelo presente documento, com a finalidade específica de habilitação para prestação de serviços/ aquisição de objeto, em favor da Assembleia Legislativa do Paraná (ALEP), a **[PREENCHER DENOMINAÇÃO COMPLETA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS]**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua/Av XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXX na CidadeXXXXXXXXX, estado do XXXXXX, neste ato representada na forma do seus atos sociais, por seu representante legal adiante assinado [*PREENCHER NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE/ADMINISTRADOR/SÓCIO*], portador do RG nº XXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, **DECLARA** que tem ciência de toda a legislação aplicável; que não possui vedações legais junto à Administração Pública direta ou indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal; bem como não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação disposto no Decreto Estadual nº 2.485/2019, sob as penas da lei que:

() **NÃO POSSUIR** relação familiar ou de parentesco em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau com a máxima autoridade administrativa correspondente ao órgão ou entidade de atuação, ou ainda com ocupante de cargo de provimento em comissão ou em função de confiança, chefia ou assessoramento do mesmo órgão ou entidade do Poder Legislativo do Estado do Paraná e/ou se enquadra nas exceções contidas no artigo 4º do Decreto Estadual nº 2485/2019. Declara, ainda, não possuir em seu quadro social membros do Poder Legislativo Estadual na condição de sócio(s) administrador e/ou de administrador(es), bem como qualquer outra espécie de vínculo direto ou indireto de natureza societária ou associativa.

() **POSSUIR** relação familiar ou de parentesco em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau com a máxima autoridade administrativa correspondente ao órgão ou entidade de atuação, ou ainda com ocupante de cargo de provimento em comissão ou em função de confiança, chefia ou assessoramento do mesmo órgão ou entidade do Poder Legislativo do Estado do Paraná e/ou se enquadra nas exceções contidas no artigo 4º do Decreto Estadual nº 2485/2019. Declara, ainda, não possuir em seu quadro social membros do Poder Legislativo Estadual na condição de sócio(s) administrador e/ou de administrador(es), bem como qualquer outra espécie de vínculo direto ou indireto de natureza societária ou associativa.

DADOS DO FAMILIAR/PARENTE				
NOME	PARENTESCO	ÓRGÃO	SITUAÇÃO FUNCIONAL	CARGO

DECLARO ainda:

a) **TER CIÊNCIA** que é vedada a manutenção familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança sob subordinação direta do agente público, nas hipóteses elencadas no art.4º do Decreto n.º 2485/2019;

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 00548-79.2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

b) TER CIÊNCIA da obrigatoriedade de informar sobre alterações na relação familiar ou de parentesco enquanto exercente de cargo em comissão ou função de confiança, que incidam nas vedações do referido Decreto;

c) SEREM verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e criminal.

Fica a Assembleia Legislativa do Paraná autorizada a realizar diligências para verificar as declarações, documentos e informações apresentadas e a buscar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários para elucidar informações contidas nos documentos apresentados.

_____, _____ de _____ de _____.

****() PREENCHER DENOMINAÇÃO COMPLETA DO FORNECEDOR: **Razão Social, Nome do sócio-administrador ou Representante Legal**

OBS: DATAR E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Decreto n.º 2485, de 21 de agosto de 2019 (Publicado no [Diário Oficial nº. 10504](#) de 21 de Agosto de 2019)

Súmula: Dispõe sobre a vedação ao nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, direta e indireta.

Art. 1.º A vedação do nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta observará o disposto neste Decreto.

Art. 2.º Para os fins deste Decreto considera-se:

I - órgão:

- a) as Unidades de assessoramento e apoio direto ao Governador;
- b) as Secretarias de Estado;
- c) os Órgãos de Regime Especial.

II - entidade: autarquia, fundação, empresa pública e sociedade de economia mista; e

III - familiar: o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

Parágrafo único. Para fins das vedações previstas neste Decreto, serão consideradas como incluídas no âmbito de cada órgão as autarquias e fundações a ele vinculadas.

Art. 3.º No âmbito de cada órgão e de cada entidade, são vedadas as nomeações, contratações ou designações de familiar da máxima autoridade administrativa correspondente ao órgão ou entidade, ou ainda, familiar de ocupante de cargo de provimento em comissão ou função de confiança, chefia ou assessoramento, para:

I - cargo de provimento em comissão ou função de confiança;

II - atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, salvo quando a contratação tiver sido precedida de regular processo seletivo; e

III - estágio, salvo se a contratação for precedida de processo seletivo que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes.

§ 1.º Aplicam-se as vedações deste Decreto também quando existirem circunstâncias caracterizadoras de ajuste para burlar as restrições ao nepotismo, especialmente mediante nomeações ou designações recíprocas, envolvendo órgão ou entidade da administração pública estadual.

§ 2.º É vedada também a contratação direta, sem licitação, por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo de provimento em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e de cada entidade.

Art. 4.º Não se incluem nas vedações deste Decreto as nomeações, designações ou contratações:

I - de servidores estaduais ocupantes de cargo de provimento efetivo, bem como de empregados estaduais permanentes, inclusive aposentados, observada a compatibilidade do grau de escolaridade do cargo ou emprego de origem, ou a compatibilidade da atividade que lhe seja afeta e a complexidade inerente ao cargo em comissão ou função comissionada a ocupar, além da qualificação profissional do servidor ou empregado;

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 00548-79.2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

II - de pessoa, ainda que sem vinculação funcional com a administração pública, para a ocupação de cargo em comissão de nível hierárquico mais alto que o do agente público referido no art. 3.º;

III - realizadas anteriormente ao início do vínculo familiar entre o agente público e o nomeado, designado ou contratado, desde que não se caracterize ajuste prévio para burlar a vedação do nepotismo; ou

IV - de pessoa já em exercício no mesmo órgão ou entidade antes do início do vínculo familiar com o agente público, para cargo, função ou emprego de nível hierárquico igual ou mais baixo que o anteriormente ocupado.

Parágrafo único. Em qualquer caso, é vedada a manutenção de familiar ocupante de cargo em comissão ou função de confiança sob subordinação direta do agente público.

Art. 5.º Cabe aos titulares dos órgãos e entidades da administração pública estadual exonerar ou dispensar agente público em situação de nepotismo, de que tenham conhecimento, ou requerer igual providência à autoridade encarregada de nomear, designar ou contratar, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. Cabe à Controladoria-Geral do Estado notificar às autoridades competentes os casos de nepotismo de que tomar conhecimento, sem prejuízo da responsabilidade permanente delas de zelar pelo cumprimento deste Decreto, assim como de apurar situações irregulares, de que tenham conhecimento, nos órgãos e entidades correspondentes.

Art. 6.º Serão objeto de apuração específica os casos em que haja indícios de influência dos agentes públicos referidos no art. 3.º

I - na nomeação, designação ou contratação de familiares em hipóteses não previstas neste Decreto;

II - na contratação de familiares por empresa prestadora de serviço terceirizado ou entidade que desenvolva projeto no âmbito de órgão ou entidade da administração pública estadual.

Art. 7.º Os editais de licitação para a contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado, assim como os convênios e instrumentos equivalentes para contratação de entidade que desenvolva projeto no âmbito de órgão ou entidade da administração pública estadual, deverão estabelecer vedação de que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança. **Art. 8.º** Os casos omissos ou que suscitem dúvidas serão disciplinados e dirimidos pela Controladoria-Geral do Estado, ouvida a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência e a Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 9.º Ficam revogados o Decreto n.º 26, de 05 de janeiro de 2015 e os [arts. 4.º a 14 do Decreto nº 426 de 04 de fevereiro de 2019](#).

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 21 de agosto de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

Para efeito de informação objeto desta declaração, devem ser observados os seguintes tipos de relação familiar:

1) Cônjuge ou companheiro (a)

2) Consanguíneos até o terceiro grau, inclusive

LINHA RETA: ASCENDENTE: a) pais - 1º grau, b) avós - 2º grau, c) bisavós - 3º grau; **DESCENDENTE:** a) filhos - 1º grau, b) netos - 2º grau, c) bisnetos - 3º grau; **LINHA COLATERAL:** a) irmãos - 2º grau; b) tios e sobrinhos - 3º grau.

3) Parentesco por afinidade

LINHA RETA: ASCENDENTE: a) sogros (pais do(a) cônjuge ou companheiro(a) - 1º grau, b) padrasto ou madrasta - 1º grau; c) padrasto ou madrasta do(a) cônjuge ou companheiro(a) - 1º grau; d) avós do(a) cônjuge ou companheiro(a) - 2º grau, e) bisavós do(a) cônjuge ou companheiro(a) - 3º grau; **DESCENDENTE:** a) genro ou nora (cônjuge ou companheiro(a) dos filhos) - 1º grau; b) enteados (filhos do(a) cônjuge ou companheiro(a)) - 1º grau; c) filhos dos enteados (netos do(a) cônjuge ou companheiro(a)) - 2º grau; d) netos dos enteados (bisnetos do(a) cônjuge ou companheiro(a)) - 3º grau. **LINHA COLATERAL:** a) cunhados - 2º grau; b) tios e sobrinhos do(a) cônjuge ou companheiro(a) - 3º grau.

A omissão poderá ensejar o crime de **FALSIDADE IDEOLÓGICA: Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código penal Brasileiro. Art. 299.** Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena- reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. **Parágrafo único** – Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 00548-79.2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROTOCOLO Nº. 00548-79.2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2026

**CONTRATO Nº 010/2026, QUE CELEBRAM A
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ
E (RAZÃO SOCIAL), NA FORMA ABAIXO:**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.799.542/0001-09, estabelecida a Praça Nossa Senhora de Salette, s/nº — Centro Cívico — Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente Senhor Alexandre Maranhão Khury, inscrito no CPF sob nº. 027.***.***-96, Primeiro Secretário Senhor Aldino Jorge Bueno, inscrito no CPF sob nº. 036.***.***-28, e seu Diretor Geral Senhor Wellington Otavio Dalmaz, inscrito no CPF sob o nº. 033.***.***-41, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____ Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua _____ na cidade, _____, Estado _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu diretor (ou representante legal), Senhor(a) _____, inscrito(a) na carteira de identidade sob o nº _____, e CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual 10.086 de 17 de janeiro de 2022, Ato da comissão executiva da ALEP nº 1826/2023, e respectivas alterações, bem como pelas condições estipuladas no Edital e seus anexos, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 010/2026**, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa(s) especializada(s) para a Aquisição de equipamentos fotográficos profissionais, acessórios e mídias de armazenamento para atender à demanda da Diretoria de Comunicação, da Assembleia Legislativa do Paraná, em conformidade com as especificações e condições constantes no respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIFICAÇÃO, PREÇO DO OBJETO

2.1 Pela prestação do objeto deste instrumento a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná pagará à CONTRATADA os valores descritos abaixo

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 00548-79.2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

ITEM	ESPECIFICAÇÃO - LOTE 1 - CÂMERAS	QTDE.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Câmera Canon EOS R3	04	R\$	R\$
TOTAL LOTE 1				R\$

ITEM	ESPECIFICAÇÃO - LOTE 2 - LENTES	QTDE.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Lente Canon RF 15-35mm f/2.8	04	R\$	R\$
2	Lente Canon RF 24-105mm f/2.8	04	R\$	R\$
3	Lente Canon RF 70-200mm f/2.8	04	R\$	R\$
TOTAL LOTE 2				R\$

ITEM	ESPECIFICAÇÃO - LOTE 3 - ACESSÓRIOS	QTDE.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Anel adaptador de montagem de lente – encaixe RF para lentes EF/EF-S	04	R\$	R\$
2	Battery Canon LP-E19 – bateria de íon de lítio (2700mAh)	04	R\$	R\$
3	Bolsa para transporte de câmera fotográfica profissional	04	R\$	R\$
4	Cartão de Memória CFexpress Type B SanDisk Extreme PRO – 512 GB	08	R\$	R\$
5	Cartão de Memória Lexar SDXC 256GB 2000x UHS-II – até 300 MB/s – V90	08	R\$	R\$
6	Cartão de Memória COMPACTFLASH – CFAST – 128GB	04	R\$	R\$
7	Leitor externo profissional USB 3.0 ou superior	04	R\$	R\$
8	Flash Canon Speedlite EL-5	04	R\$	R\$

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 00548-79.2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

TOTAL LOTE 3	R\$
---------------------	------------

VALOR TOTAL	R\$
--------------------	------------

2.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.2.1 Os equipamentos fotográficos, acessórios e mídias de armazenamento objeto da presente contratação deverão atender às especificações técnicas mínimas necessárias ao uso profissional e institucional, garantindo qualidade, desempenho, durabilidade, segurança e compatibilidade com as atividades desenvolvidas pela Diretoria de Comunicação. De forma geral, os itens a serem fornecidos deverão observar os seguintes requisitos técnicos mínimos, sem prejuízo das especificações detalhadas constantes da planilha de itens acima:

2.2.1.1 Equipamentos fotográficos (câmeras): Deverão ser equipamentos profissionais, novos, originais de fábrica, aptos ao uso intensivo e contínuo, com desempenho compatível com a realização de coberturas institucionais em diferentes condições de iluminação, alta confiabilidade operacional, robustez construtiva e compatibilidade com lentes e acessórios do padrão tecnológico adotado pela Administração.

2.2.1.2 Lentes fotográficas: Deverão ser lentes profissionais, compatíveis com o sistema de montagem adotado pelas câmeras, com qualidade óptica adequada ao uso institucional, desempenho consistente, resistência mecânica e características técnicas compatíveis com as demandas de fotografia jornalística e documental.

2.2.1.3 Acessórios fotográficos: Os acessórios deverão ser compatíveis com os equipamentos fornecidos, atendendo às exigências de desempenho, segurança e durabilidade necessárias ao uso profissional, incluindo baterias, flashes, bolsas de transporte, adaptadores, leitores externos e demais itens indispensáveis ao pleno funcionamento dos conjuntos fotográficos.

2.2.1.4 Mídias de armazenamento: As mídias de armazenamento deverão ser compatíveis com os padrões de interface e velocidade exigidos pelos equipamentos, com desempenho adequado para gravação contínua de imagens em alta resolução, confiabilidade operacional e capacidade compatível com o volume de registros produzidos nas coberturas institucionais.

2.2.2 As especificações técnicas detalhadas, incluindo modelos de referência, capacidades, interfaces, padrões de desempenho e quantitativos, encontram-se descritas na planilha de itens integrante deste contrato e Termo de Referência, a qual complementa o presente item.

2.2.3 Marca e padronização tecnológica: A especificação de equipamentos compatíveis com o ecossistema Canon encontra-se tecnicamente justificada, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da padronização tecnológica e da necessidade de compatibilidade técnica com o parque de equipamentos atualmente utilizado pela Diretoria de Comunicação da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná. Embora parte dos equipamentos existentes apresente desgaste e obsolescência tecnológica, determinados corpos de câmera, lentes e acessórios permanecem em uso, integrando as rotinas operacionais da unidade. Nesse contexto, a adoção de equipamentos de outra marca implicaria a substituição integral ou parcial de itens

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 00548-79.2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

ainda funcionais, sem benefício proporcional à Administração. A manutenção do padrão tecnológico adotado permite o aproveitamento dos equipamentos remanescentes, assegura a continuidade das atividades institucionais, reduz riscos operacionais e preserva a economicidade da contratação ao longo do ciclo de vida dos bens. Ressalta-se que a indicação de compatibilidade com o ecossistema Canon decorre de necessidade técnica objetiva, não configurando preferência por marca, mas medida proporcional e necessária para a adequada execução do objeto e para a proteção do interesse público.

2.2.4 Garantia: Todos os equipamentos e acessórios deverão possuir garantia mínima do fabricante, conforme legislação vigente, sem prejuízo de prazos superiores eventualmente ofertados, assegurando a substituição ou o reparo dos itens em caso de defeitos de fabricação durante o período de garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

3.1 São obrigações da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

3.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos

3.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3.1.3 Permitir acesso dos empregados do Contratado em suas dependências para realizar a entrega do produto, proporcionando todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições avençadas;

3.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, produto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo Contratado;

3.1.5 Fiscalizar de acordo com sua conveniência e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e ou no Contrato;

3.1.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.1.7 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

3.1.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

3.1.9 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

3.1.10 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

3.1.11 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 00548-79.2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

3.1.12 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

3.1.13 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

3.1.14 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

3.2 São obrigações da CONTRATADA

3.2.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

3.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.2.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.2.4 Comunicar, por escrito, ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.2.5 Comunicar, por escrito, ao Contratante, quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta da aquisição ou à sua não execução.

3.2.6 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

3.2.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.8 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

3.2.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 00548-79.2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

3.2.10 Arcar com todas as despesas com tributos federais, estaduais e municipais, fretes, seguros, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive aqueles referentes ao licenciamento ambiental, se houver, enquanto perdurar a vigência do compromisso, sem qualquer ônus adicional;

3.2.11 Transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras dos materiais a serem entregues, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação de luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua entrega na ALEP;

3.2.12 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, constatado o dano, deverá o mesmo ser reparado ou indenizado pela Contratado, sem ônus para a administração, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danificados a sua forma e condições originais;

3.2.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

3.2.13.1 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

3.2.14 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

3.2.15 É vedado que familiar de agente público, assim definido pela norma estadual que disciplina o nepotismo, preste serviços, por meio da empresa contratada, no órgão ou entidade em que o referido agente exerça cargo em comissão ou função de confiança, devendo a contratada adotar mecanismos internos para garantir a observância dessa vedação e comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que possa configurar infringência à norma

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega dos bens será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, em remessa única, na Diretoria de Comunicação da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, situada na Praça Nossa Senhora de Salette, s/n, Centro Cívico, CEP 80530-911, Curitiba/PR. A entrega deverá ocorrer em dia de expediente, de segunda a sexta-feira das 09h às 12h ou das 13h às 17h, mediante agendamento prévio por telefone (41) 3350-4548. **4.2** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para o efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 00548-79.2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado; **4.4.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas para futuras aquisições correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias **001.001.8000.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente** e **001.001.8000.3.3.90.30 – Material de Consumo**, do Orçamento Próprio da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

6.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

6.3 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

6.4 Para a liberação do pagamento, o fornecedor protocolizará por meio do endereço eletrônico pagamentos.dat@assembleia.pr.leg.br, a seguinte documentação:

6.4.1 Requerimento de Pagamento a Diretoria de Apoio Técnico;

6.4.2 Nota Fiscal discriminada, contendo os dados bancários, calculada em função dos produtos fornecidos, devidamente atestada pelo fiscal de contrato;

6.4.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 00548-79.2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c", Parágrafo único, do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

6.5 Caso a CONTRATANTE deflagre algumas das hipóteses de inexecução contratual e a CONTRATADA não realize a substituição ou o reparo do produto no prazo determinado, a CONTRATANTE realizará o desconto proporcional da nota fiscal, sem prejuízo das demais sanções legais.

6.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----------------	--

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1 O valor total do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXX).

7.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3 Caso a Contratada possua obrigação de reter em nota fiscal os tributos PIS/COFINS/CSLL, deverá recolher tais numerários diretamente à Receita Federal (mantenedora destes tributos/contribuições), e cumprir com as obrigações acessórias que envolvem esses valores.

7.4 A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná não se responsabilizará por despesa

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 00548-79.2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

efetuada pelo fornecedor que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Para garantir a adequada execução do contrato, serão designados um Gestor e um Fiscal do Contrato, cujas atribuições, além daquelas previstas pela legislação aplicável, também seguem abaixo descritas:

8.3 A gestão do Contrato será exercida pelo servidor João Luiz Nascimento, matrícula nº 3024426 ou, na sua ausência, por seu suplente, o servidor Rodrigo Augusto Evers Nascimento, matrícula nº 3024439, ambos da Diretoria de Apoio Técnico.

8.3.1 O Gestor do Contrato será responsável pelo acompanhamento geral da execução do contrato, garantindo que os produtos sejam entregues e prestados conforme as cláusulas acordadas. Suas principais atribuições incluem:

- a) Garantir que os prazos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no contrato sejam atendidas;
- b) Intermediar a comunicação entre a contratada e a administração da ALEP, sanando dúvidas e resolvendo eventuais problemas;
- c) Propor a aplicação de penalidades em caso de descumprimento contratual, conforme previsto no contrato.
- d) Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos de alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do Contrato, dentre outros;
- e) Receber do fiscal e analisar as informações e documentos pertinentes à execução do objeto
- f) Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases
- g) Manter controles adequados e efetivos do presente Contrato, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal
- h) Demais atribuições descritas no artigo 10 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, no que couber e desde que compatíveis com suas funções e observadas as normas internas da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

8.4 A fiscalização do Contrato ficará a cargo do servidor Ricardo José Gonçalves, matrícula nº 3024645, ou, em sua ausência, por sua suplente, Maria José Santos da Cruz, matrícula nº

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 00548-79.2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

1040226, ambos lotados na Diretoria Administrativa da ALEP.

8.4.1 O Fiscal do Contrato terá a função de monitorar tecnicamente a entrega dos produtos, garantindo que estejam em conformidade com as exigências contratuais. Suas principais responsabilidades incluem:

- a) Verificar a qualidade e disponibilidade dos produtos, assegurando que os itens deste contrato sejam cumpridos.
- b) Registrar, verificar e reportar ao Gestor de Contrato as ocorrências informadas pelas autoridades e servidores da ALEP durante o uso dos equipamentos, durante a vigência da garantia contratual.
- c) Registrar ocorrências e inconsistências na entrega e uso dos produtos, comunicando-as ao Gestor do Contrato para as devidas providências.
- d) Acompanhar a manutenção corretiva e preventiva dos produtos, certificando-se de que eventuais falhas sejam resolvidas dentro dos prazos estabelecidos.
- e) Conferir e validar as faturas apresentadas pela contratada.
- f) Analisar as notas fiscais, conferindo a adequação entre os preços registrados e valores faturados e os bens recebidos;
- g) Verificar as regularidades fiscal e trabalhista e a manutenção das condições de habilitação e qualificação do contratado

8.4 O acompanhamento e o registro das atividades de fiscalização deverão ser realizados em sistemas oficiais da Administração, notadamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI , no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS , e no Contratos Gov.

8.5 O Contratos Gov. deverá ser utilizado pelo fornecedor para o envio de toda a documentação necessária à fiscalização, bem como para a instrução dos processos de pagamento, em conformidade com a legislação vigente, garantindo maior transparência, padronização e rastreabilidade contratual.

8.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

8.7 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, não elide nem diminui a responsabilidade do fornecedor quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do fornecedor ou do servidor designado para a função.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 00548-79.2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

9.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura, estando sua eficácia condicionada à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhes aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para continuidade da execução contratual.

10.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Será considerado infração administrativa, quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa.

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 00548-79.2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

11.2 O fornecedor que cometer quaisquer das infrações mencionadas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II ao VII do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII ao XII do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2.4 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, observando as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

d) Multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

11.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e o seu cálculo deve ser justificado, conforme o disposto nos artigos 210 a 212, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

11.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.5 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.6.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 00548-79.2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

11.6.2 As peculiaridades do caso concreto.

11.6.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.6.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

11.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil das pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

11.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 As partes, denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, se comprometem a realizar e adotar todas as medidas de segurança, técnicas e administrativa aptas a garantir a proteção dos dados pessoais que terão acesso no cumprimento deste Contrato, conforme determinações previstas na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como dos regulamentos e procedimentos, normas e demais orientações normativas editadas pelos órgãos reguladores/fiscalizadores que tratam da proteção de dados pessoais;

12.1.1. No presente Contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do art. 5º, VI e VII, da Lei nº 13.709/2018.

12.1.2. As partes ficam obrigadas a indicar encarregado ou preposto para comunicação sobre os assuntos pertinentes à LGPD durante a execução deste Contrato, nos termos do §2º do art. 41 da Lei nº 13.709/2018.

12.2. Para fins de definição, considera-se a expressão:

a) **TRATAMENTO** como toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração,

b) **DADO PESSOAL** como toda informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

12.3. A CONTRATADA compromete-se a realizar as operações de tratamento de dados pessoais com estrita observância da boa-fé e dos demais princípios previstos no art. 6º da LGPD,

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 00548-79.2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

apenas para as finalidades específicas e estritamente relacionadas com a execução do presente instrumento contratual e seus anexos;

12.3.1. A CONTRATADA guardará sigilo sobre os dados pessoais compartilhados, sendo-lhe vedado a qualquer tempo compartilhar desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE ou de forma incompatível com as finalidades previamente estabelecidas no contrato e na Lei.

12.3.2. Ressalvadas as hipóteses de dispensa do consentimento previstas na LGPD, as Partes somente realizarão o tratamento de dados pessoais mediante o fornecimento de consentimento expresso pelo titular.

12.3.3. Ao aceitar as condições do presente a CONTRATADA manifesta expresso consentimento quanto ao tratamento de Dados pela CONTRATANTE, estando referido consentimento se dado exclusivamente quanto à utilização dos Dados pessoais para atendimento das obrigações existentes em virtude da legislação vigente e dos termos deste contrato.

12.3.4. A CONTRATADA não reterá quaisquer dados pessoais ou informações compartilhadas por período superior ao necessário para a execução do presente Contrato e/ou para o cumprimento das suas obrigações e conforme necessário ou permitido pela lei aplicável.

12.3.5. Encerrado o contrato, deverá a CONTRATADA eliminar imediatamente todos os dados tratados, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, inclusive quando houver necessidade de guarda de documentos para fins de comprovação dos cumprimentos legais e obrigacionais, e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

12.3.6. A CONTRATADA compromete-se a dar conhecimento formal aos seus acionistas/quotistas/sócios, conselheiros, administradores, diretores, empregados, colaboradores e prestadores de serviços, inclusive suas subcontratadas e prepostos, quanto à obrigatoriedade do cumprimento integral das obrigações e condições estabelecidas neste Contrato, que tratam sobre tratamento e proteção de dados pessoais.

12.3.7. A CONTRATADA responderá, única e exclusivamente, por quaisquer danos causados à CONTRATANTE, titulares dos dados e a terceiros, decorrentes da violação à legislação de proteção de dados;

12.3.8. Não caberá responsabilização das Partes se comprovado que:

- a) não realizaram o tratamento de Dados Pessoais que lhes é atribuído;
- b) embora tenham realizado o tratamento de Dados Pessoais que lhes é atribuído, não houve violação a estas Cláusulas; ou
- c) o dano é decorrente de culpa exclusiva do Titular ou de terceiro não vinculado às Partes.

12.3.9. A CONTRATADA somente poderá subcontratar o tratamento de dados pessoais mediante prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

12.3.10. A CONTRATADA responderá exclusivamente pelos atos da subcontratada, impondo-se a esta as mesmas obrigações em matéria de proteção de dados estabelecidas no contrato e na

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 00548-79.2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

LGPD, em particular a obrigação de apresentar garantias suficientes de execução de medidas técnicas e organizativas adequadas de forma que o tratamento seja conforme com os requisitos do presente contrato.

12.4. As partes se comprometem a adotar todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas, para o devido cumprimento das obrigações legais e contratuais para o tratamento de dados previsto na LGPD, mantendo registro das operações de tratamento de dados pessoais, inclusive de suas subcontratadas ou prepostos, a fim de garantir a confidencialidade, integridade e segurança dos dados tratados.

12.4.1 A CONTRATADA, ao tomar conhecimento de incidente de segurança que envolva dados pessoais, ou acreditando que tais dados foram acessados indevidamente, expostos a situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do incidente, com as seguintes informações:

- a) a descrição da atividade de tratamento de dados, incluindo, sempre que possível, as categorias e número de titulares afetados;
- b) as categorias e número de dados violados;
- c) as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção de dados;
- d) a identidade e os detalhes de contato do responsável pela proteção de dados ou do ponto de contato que poderá fornecer mais informações em relação à violação;
- e) a descrição das consequências da violação dos dados pessoais, tanto quanto razoavelmente possível, dadas as circunstâncias; e
- f) a descrição das medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

12.5. A CONTRATANTE poderá, mediante prévia comunicação, fiscalizar, inspecionar e auditar as operações de tratamento de dados pessoais realizadas pela CONTRATADA no cumprimento do contrato, conforme as obrigações legais previstas na LGPD para proteção de dados pessoais.

12.5.1 A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado previamente pela CONTRATANTE, fornecer todas as informações aptas a demonstrar o pleno cumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula de proteção de dados pessoais e asseguradas pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

13.1 A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se ou o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 00548-79.2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

13.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.3 A data-base do reajuste será vinculada à data de apresentação da proposta.

13.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

13.5 Não será admitido apostilamento com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

13.6 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUSTENTABILIDADE

14.1 A presente contratação observa o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do art. 362 do Decreto nº 10.086/2022, considerando as dimensões ambiental, econômica e social da sustentabilidade, de forma proporcional à natureza do objeto. Tratando-se de aquisição de equipamentos fotográficos, acessórios e mídias de armazenamento profissionais, caracterizados como bens duráveis e de uso intensivo, foram adotadas as seguintes práticas de sustentabilidade aplicáveis ao objeto:

14.1.1 Aquisição de bens duráveis e de uso profissional, com especificações técnicas voltadas à robustez e maior vida útil, de modo a reduzir a necessidade de substituições frequentes e a geração prematura de resíduos;

14.1.2 Compatibilidade com o parque de equipamentos existente, permitindo o reaproveitamento de lentes, acessórios e demais itens ainda funcionais, evitando o descarte desnecessário de bens e promovendo o uso racional de recursos materiais;

14.1.3 Prioridade a equipamentos com maior eficiência energética e desempenho otimizado, compatíveis com padrões tecnológicos atuais, contribuindo para a redução do consumo de energia ao longo do ciclo de vida dos bens;

14.1.4 Exigência de garantia do fabricante e de assistência técnica em território nacional, favorecendo a manutenção, o reparo e a extensão da vida útil dos equipamentos, em detrimento da substituição imediata por novos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 00548-79.2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

15.1.1 Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

15.1.3 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. A vedação à subcontratação decorre da natureza simples e objetiva do objeto, que consiste no fornecimento de bens padronizados, não havendo parcelas técnica ou economicamente autônomas que justifiquem o repasse do fornecimento a terceiros. A admissão de subcontratação, nesse contexto, não traria ganho à Administração e poderia gerar complexidade desnecessária à gestão e à fiscalização contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

17.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal;

17.1.1 A exigência de garantia contratual complementar justifica-se em razão da natureza dos bens a serem adquiridos, consistentes em equipamentos fotográficos profissionais e acessórios eletrônicos sujeitos a uso intensivo e contínuo, cuja confiabilidade e desempenho são essenciais para a continuidade das atividades institucionais. O prazo estabelecido mostra-se proporcional e compatível com as práticas usuais de mercado, contribuindo para a mitigação de riscos relacionados a defeitos de fabricação e assegurando maior proteção ao interesse público, sem impor restrições indevidas à competitividade do certame.

17.2 A garantia será prestada com vistas a manter o equipamento fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE;

17.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio CONTRATADO, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

17.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

17.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 00548-79.2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

17.6 Uma vez notificado, o CONTRATADO realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo CONTRATADO ou pela assistência técnica autorizada;

17.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do CONTRATADO, aceita pelo CONTRATANTE;

17.8 Na hipótese do subitem acima, o CONTRATADO deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;

17.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pelo CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do CONTRATADO o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

17.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do CONTRATADO;

17.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DAS ALTERAÇÕES

18.1 O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, ou por acordo entre as partes nas hipóteses contempladas no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Ato da comissão executiva da ALEP nº 1826/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A Contratada assume o compromisso de entregar os produtos objeto deste Contrato, em conformidade com o Edital, seus anexos do Pregão Eletrônico nº 010/2026.

19.2 A Contratada não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto deste Contrato, salvo expressa autorização da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 00548-79.2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

19.3 Para cumprimento do presente Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefício de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a este relacionado, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEGISLAÇÃO GERAL APLICÁVEL

20.1 O presente instrumento rege-se pelas disposições na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Lei Complementar Estadual nº 163/2013, Decreto Estadual nº 4.880/2001, Decreto Estadual nº 2.474/2015, legislação Complementar aplicável, com as alterações posteriores, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

21.1 Uma vez firmado, o presente Contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Estado, **Diário Eletrônico Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (DOA)** e no **Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 185 do Decreto Estadual 10.086/2022 em conjunto com o artigo 3º, do Ato da Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Paraná nº 1826/2023, assim como sua publicação no Portal da Transparência da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (<http://transparencia.assembleia.pr.leg.br/>), conforme dispõe a Lei Estadual nº. 16.595/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, capital do Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba (PR), ____ de _____ de _____.



Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 00548-79.2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

Deputado Alexandre Maranhão Khury

Presidente

Deputado Aldino Jorge Bueno

Wellington Otavio Dalmaz

1º Secretário

Diretor Geral

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sócio administrador (Representante Legal) –

CONTRATADA

Testemunhas:

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 00548-79.2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 00548-79.2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS e DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local e data.

Nome do representante legal